



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2013

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Santo Expedito
Tipo: Menor Preço por Item
Data da realização: 13 de Fevereiro de 2013.
Horário: 09h00 horas
Local: Av. Barão do Rio Branco, 472 – Santo Expedito.

IVANDECI JOSÉ CABRAL, prefeito da cidade de Santo Expedito, São Paulo, após designação do Pregoeiro **ANDREIA PASCOAL DA SILVA**, designados através da Portaria n° **028/2013** de 22 de Janeiro de 2013, torna público que às **09h00min** horas do dia **13/02/2013**, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, situada na Av. Barão do Rio Branco, 472 - Centro será realizada a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO" por item, visando eventual aquisição de carnes e derivados. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Carne Bovina, Carne Suína, Carne de Frango e Linguiça** para a merenda escolar a ser distribuída na rede de ensino (**Escolas, Creche Municipal**) e demais entidades municipais assistidas com merenda escolar, conforme descrição e quantidades constantes do **ANEXO I** que integra o presente
- 1.2- A entrega será parcelada e semanalmente, de acordo com a autorização de compras expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, onde as mesmas deverão estar assinadas pelo responsável do Departamento de Compras/Licitações ou Prefeito Municipal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, descisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

2.3 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar no Setor de licitações e Compras, Avenida Barão do Rio Branco, 472, Paço Municipal, até **as 09h00min horas do dia 13 de fevereiro de 2013, uma amostra dos seguintes itens:**

ITEM 09 - Lingüiça Tipo Toscana

ITEM 10 – Lingüiça Calabresa

As amostras devem ser apresentadas na embalagem original, que deverá ser confrontada com o produto que será entregue após a adjudicação, estando o produto sujeito a devolução caso não esteja de acordo com a amostra apresentada.

No ato da entrega da amostra, o licitante receberá um comprovante de entrega emitido pela Nutricionista, discriminando a quantidade, marca do produto e outras características que porventura forem julgadas necessárias. Tal comprovante deverá ser entregue junto com os documentos exigidos.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço citado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013.

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013.

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

4.3.1. A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17:00 horas do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.

4.4 O GRUPO DE APOIO, PREGOEIRO OU MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, CONSIDERARÁ COMO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES, 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO, SALVO SE OUTRO PRAZO JÁ ESTIVER EXPRESSO NO PRÓPRIO DOCUMENTO.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N 1)

5.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante por item, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1 - ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

5.1.2 - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

5.1.3 - Numero do pregão.

5.1.4 - Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

5.1.5 - Preços ofertados pelos objetos apresentados, especificando valor unitário do item em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes.

5.1.6 – Da Entrega: a entrega será **diariamente e parceladamente**, mediante autorização de compra, assinada pelo responsável do Departamento de Compras ou Prefeito Municipal, independente da quantidade solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

5.1.7 - Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados após 30 dias da emissão da nota fiscal do produto entregue, com a respectivo nota de empenho.

5.1.8 - **Declaração** que esta ciente que tomou conhecimento do edital e todas as suas condições.

5.1.9 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.10 - **Declaração** dando ciência de que a proposta entregue será considerada de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.11 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos esta sujeitas a multa conforme item 12.4, do respectivo edital.

5.1.12 - **Declaração** de que esta ciente que tomou ciência dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

5.1.13 - **Declaração** de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o & 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, para a declaração que preenche todos os requisitos de habilitação e documentação fiscal, se estenderá o prazo para 02 dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período.

5.1.14 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N 2)

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos

6.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - **declaração** de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conf. modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

A) *Habilitação Jurídica:*

I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

B) Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);

VI – certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

C) Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO):

7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo III); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

IV- Apresentar declaração, que se enquadra como ME ou EPP (conforme anexo V) e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Obs: Estes documentos relacionada acima no item 7.3, I, III e IV deverão ser entregue juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA” (fora dos envelopes).

7.3.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

Obs: Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para aceitação de participação de novos proponentes após o horário estipulado, ou seja, até as 09:15 horas.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes, cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei n 10.520/2002.

9.3.a Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

9.3.b Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

9.3.c Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.3.d A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO IV) que faz parte deste edital, seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

9.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento.

9.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.12.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada.

Obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

9.19 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.20 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Santo Expedito procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.21 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 9.18, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.22 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitem 9.11 e 9.21.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

10.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.2 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com o item 5.1.7 do edital.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.3.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo: Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.5 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.6 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.7 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.8 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

13 - DO RECURSO

13.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.1.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

13.1.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes em vigor, suplementadas se necessário.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, no endereço: Av. Barão do Rio Branco nº 472 - centro – Santo Expedito/SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-18) 3267-1121.

15.2 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

15.2 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I- Tabela de produtos
Anexos II, III, IV, V – modelos de declarações.

Santo Expedito, SP 23 de janeiro de 2013.

IVANDECI JOSÉ CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
01	Carne em pedaço Tipo Miolo de Paleta	650 kg		
02	Carne Moída Tipo "Patinho"	4.800 kg		
03	Carne p/ bife tipo Coxão Mole	800 kg		
04	Carne em tiras tipo Coxão Mole	400 kg		
05	Carne tipo costela	100 kg		
06	Bisteca de porco	100 kg		
07	Coxa e sobrecoxa de frango	650 kg		
08	Peito de frango sem osso	2.500 kg		
09	Lingüiça tipo toscana	1.775 kg		
10	Lingüiça calabresa	200 kg		



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste ajuste, acarretará em rescisão desta, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., n°....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., n°, na cidade de,
Estado de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Santo Expedito, SP, no
edital de Licitação....., Modalidade Pregão, n°, para efetuação de lances de preços e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada,
inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO (SP)**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 472 centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.439.113/0001-99, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal, Sr. **IVANDECI JOSÉ CABRAL**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, localizada à _____, nº ____ - ____, sob o CNPJ _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento de Contrato, regido em estrita observância à Lei de Licitações, ao Edital de Pregão Presencial 001/2013 e à Proposta Comercial, tudo em conformidade as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Carne Bovina, Carne Suína, Carne de Frango e Linguiça para a merenda escolar a ser distribuída na rede de ensino (**Escolas, Creche Municipal**) e demais entidades municipais assistidas com merenda escolar, **CONFORME SEGUE ABAIXO:**

1.2 – O valor do Contrato é o constante na proposta comercial apresentada no ato da abertura do certame, conforme Ata de Abertura, podendo ser reajustado no prazo de vigência do presente instrumento.

1.3 – O fornecimento das carnes descritas acima, objeto do presente contrato, observará integralmente todas as disposições constantes no Edital de Pregão Presencial 01/2013, que com a proposta da Contratada integram o presente instrumento, independente de transcrição.

1.4 – **A aquisição das carnes, objeto do presente instrumento somente poderá ocorrer com autorização escrita do representante do Contratante (Prefeito) e ou do Secretário de Saúde, mediante ofício dirigido ao fornecedor.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

2.1 – Autorizar por escrito a aquisição de quaisquer dos componentes, do objeto contratado;

2.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através da Nutricionista, **que rejeitando a qualidade do produto, fará relatório circunstanciado e enviará ao Gestor, para medidas cabíveis** e ainda para fins do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.3 – A qualidade do objeto deverá ser avaliada pela Nutricionista e ou por servidor especialmente designado pelo Contratante, no ato de entrega pelo Contratado, que no caso de insatisfação deverá reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto, objeto do contrato, conforme definem os arts. 69 e 70 da Lei de Licitações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Pregão Presencial;

3.2 – Arcar com os eventuais prejuízos perante o Contratante e ou terceiros, causado por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

3.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante em qualquer fase do Contrato;

3.4 – Prover condições que possibilitem o imediato atendimento do fornecimento a partir da data de assinatura do presente instrumento;

3.5 – Zelar pela boa execução do Contrato de modo que o atendimento do fornecimento seja esmero e perfeito, **observando com rigor a proposta comercial**;

3.6 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços inerentes ao presente Contrato;

3.7 – Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

4.1 – Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira deste Contrato, o Município de Santo Expedito (SP), pagará a Contratada, em moeda corrente o valor referente apresentado na Proposta, conforme descrito na Ata de Abertura, mediante fatura, acompanhada das autorizações de fornecimento, conforme prevê a cláusula primeira 1.4 deste instrumento.

4.2 – A despesa com execução do presente Contrato correrá por conta de recursos devidamente previsto no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

4.3 – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), referente aos itens _____ do Pregão Presencial Edital 001/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

O preço consignado na Cláusula Quarta será pago pelo Contratante à Contratada, em moeda corrente, a partir da expedição da ordem de fornecimento após celebração do presente Contrato, com a contra apresentação da Nota Fiscal e Recibo, após 30 (trinta) dias da efetiva entrega, com declaração de que o material foi recebido e a devida comprovação de atendimento às exigências mínimas para contratar com o poder público.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores observada a conveniência, a satisfação e a necessidade do Contratante em continuar com o fornecedor ora Contratado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES.

7.1 – No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, e ainda em ocorrência de atraso injustificado ou irregularidades na execução do mesmo, sujeitar-se-á a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação, ou declaração de inidoneidade para licitar com o Poder Público;

7.2 – Fica estabelecido multa administrativa no valor de 5%(cinco por cento), calculado sobre o valor previsto para o período contratado, corrigido monetariamente;



PREFEITURA MUNICIPAL

Santo Expedito

Departamento de Licitações

7.3 – A CONTRATADA estará, ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 89 a 99 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total e parcial do Contrato enseja sua rescisão, ficará ainda o Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos artigos de 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, porventura fora do alcance das partes.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Santo Expedito (SP), ____ de _____ de 2013.

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada